## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

A aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com motorização, conforto e sistema de segurança para viagens longas, para uso de interesses deste Poder Legislativo Municipal – conforme especificações que seguem:

### 2. JUSTIFICATIVA

O veículo destina-se ao transporte de servidores e vereadores no exercício de suas atribuições parlamentares, institucionais e funcionais de interesse da Câmara Municipal de Talismã-TO.

3.QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS ESTIMADO

Item	Quant.	Especificação	3.7	Valor	Valor
	<b>C</b> 0		Marca	Unitário	Total
01	01	Veículo zero quilometro de fabricação nacional:  04 portas – 05 passageiros;  Modelo: sedan;  Cor: branca ou prata;  Potência mínima 120 cavalos;  Combustível: flex;  Tanque de combustível: capacidade mínima 50lt  Direção: hidráulica e/ou elétrica;  Câmbio automático;  Ar condicionado;  Computador de bordo;  Retrovisores e vidros elétricos;  Som com rádio, MP3, com 4 alto-falantes;  Airbag frontal;  Freios ABS;  câmera de ré;  Protetor de cárter;  Faróis de neblina;  Chave com controle de travamento a distância;  Sistema de alarme;  Pneus aro 16 ou superior;  Rodas de liga leve;  Porta malas: capacidade mínima de 500 lt;  Trava elétrica nas 4 portas;  Obs.: O veículo deverá ser entregue com seu primeiro emplacamento em nome da		R\$ 144.490,66	R\$ 144.490,66

Câmara Municipal de Talismã-
TO, ficando a empresa
contratada responsável por todas
<u>as despesas referentes ao</u>
respectivo emplacamento,
licenciamento e seguro DPVAT
do veículo adquirido.
Garantia de 12 meses.

O veículo deverá ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo a empresa licitante prestar assistência técnica de acordo com a recomendação do fabricante bem como substituir componentes defeituosos, que apresentarem vício de fabricação.

#### 4. DO VALOR

- 4.1. O valor máximo permitido para esta Licitação é de **R\$ 144.490,66 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).**
- 4.2. Considerando que o valor acima exposto supera a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se aplica, *in casu*, a regra de licitação exclusiva para participação de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, I, da <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Ademais, considerando as características do mercado nacional que oferece o produto pretendido (mercado de veículos zero quilômetro) tem-se que eventual licitação exclusiva para tais empresas não se mostraria vantajosa para a Administração Pública.
- 4.3. Deverão estar incluídos no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos advindos com transporte, impostos e demais taxas, que são de responsabilidade da CONTRATADA.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas da presente licitação serão custeadas com recursos próprios provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 01.031.0101.1070;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte Recurso: 1.500.0000.000000 (recurso próprio)

## 6. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/FOLDERS PELOS LICITANTES

- 6.1. As empresas licitantes deverão apresentar catálogo técnico do fabricante do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo para verificação do atendimento das especificações contidas no presente Edital.
- 6.2. As empresas licitantes deverão ainda indicar a periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia.

#### 7.1 DA ENTREGA

- 7.1. A entrega do veículo será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento do bem, com a devida autorização da Presidência desta Casa de Leis.
- 7.2. O veículo será entregue na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Raimundo Sousa Costa Centro Talismã-TO. Havendo acordo entre as partes, a entrega técnica poderá ser feita nas dependências da empresa vencedora.
- 7.3. Eventuais alterações no endereço de entrega do bem serão comunicadas previamente à empresa CONTRATADA.

- 7.4. O item será recebido e conferido pelo presidente da Câmara Municipal, com o auxilio de um servidor designado;
- 7.5. O prazo de entrega poderá ser estendido por igual período, por solicitação da CONTRATANTE e aceitação da CONTRATADA.
- 7.6. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação, tecnologia, exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgãos de controle de medidas equivalente).
- 7.7.O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATANTE de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pelos vícios ocultos e má qualidade que venha a ser constatada durante o uso. 7.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto (veículo) de acordo estritamente com as especificações do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e da sua proposta de preços. É de sua responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.
- 7.9. O veículo deverá ser entregue com seu primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Talismã, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas correlatas.

#### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica para o pagamento o qual realizarse-á em até 03 (Três) dias, contados a partir da data de atesto e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Câmara.
- 8.2. O pagamento se dará exclusivamente por depósito bancário, não sendo aceita outra forma para a sua realização devendo a CONTRATADA informar banco, agência e conta de sua titularidade para a efetivação do pagamento.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA
- 9.1.1. Entregar o objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo.
- 9.1.2. Entregar o bem no prazo e garantia previstos na proposta de preços, conforme definidos neste Edital e em consonância com o descritivo do mesmo.
- 9.1.3. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos, para posterior análise da CONTRATANTE; ficando ao exclusivo critério desta a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em lei.
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do seu fornecimento.
- 9.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da CONTRATANTE ou local por ela indicada; bem como pela reposição do bem que venha

- a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.1.8. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede da empresa, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.
- 9.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento do veículo adquirido.
- 9.1.10. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e no Contrato.
- 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 9.2.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993.
- 9.2.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA.
- 9.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer ocorrência relacionada ao veículo.
- 9.2.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente, conforme Nota de Empenho.
- 9.2.6. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto deste contrato.
- 9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

# 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. As sanções administrativas para caso de inadimplemento contratual serão aplicadas de acordo com a legislação vigente (em especial o art. 7° da <u>Lei nº 10.520/2002</u> e, subsidiariamente, os artigos 86, 87 e 90 a 97 da <u>Lei nº 8.666/1993</u>) e nos termos discriminados no respectivo EDITAL DE LICITAÇÃO.

### 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no respectivo Edital de Licitação, com fundamento legal nos Artigos 77, 78 e 86, §1º e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Talismã-TO, 29 de agosto de 2022.

Severino Barreira dos Reis Presidente da Câmara